



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0007464/2023-44

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenc. Ambiental - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas/mortas	2100.01.0007464/2023-44	URFBIMETROPOLITANA/NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Usina Solar Inconfidentes XII Ltda. - UFV Igarapé V	CPF/CNPJ: 43.511.853/0001-09
Endereço: Avenida Sebastião de Brito, nº 1185, sala 4	Bairro: Dona Clara
Município: Belo Horizonte	UF: MG CEP: 31260-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Maria Leandra das Graças	CPF/CNPJ: 415.806.486-49
Endereço: Av. Ary Teixeira da Costa, nº1100	Bairro: Santa Rita
Município: São Joaquim de Bicas	UF: MG CEP: 31.920-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Capão dos Gonçalves.	Área Total (ha): 4,43
Registro nº: 28834 Livro: 2 Folha: 1 Comarca:Igarapé/MG	Área Total RL (ha):
Município/Distrito: Igarapé/MG	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X = 574275,691652321 / Y = 7782924,09736621	Datum: SIRGAS 2000
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130101-7B94.E0B8.FE8E.4CDA.BC12.8EA1.7002.B5DC	Fuso: 23 K

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte/aproveitamento de árvores nativas isoladas vivas/mortas	56	un
	7,98	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação de Usina Fotovoltaica	7,98

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	7,98	área antropizada	-	7,98
Total:	7,98		Total:	7,98

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira	Nativa	21,6669	m³
Lenha	Nativa	0,3601	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sandra Mota Baldez - MASP 1021293-4

Data da Vistoria: 30/03/2023.

9. VALIDADE**Data de Emissão:** 18/04/2023**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte/aproveitamento de árvores nativas isoladas vivas/mortas	SIRGAS 2000	23K	574275,691652321	7782924,09736621

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental** é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do AIA
3	Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a facilitação de processos erosivos na área onde será realizada a intervenção.	Durante a vigência do AIA
4	Não suprimir espécies ameaçadas e ou protegidas pela legislação em vigor, localizadas no entorno da área solicitada para intervenção.	Permanente
5	Apresentar PRADA relacionado à execução de plantio de mudas de espécies nativas na área de 2,70 ha , definida como RESERVA LEGAL, localizada no polígono envolvente compreendido entre os pontos do Datum SIRGAS 2000 e coordenadas Ponto 01: X ₁ = 574194.55 , Y ₁ = 7783164.71 e Ponto 02: X ₂ =574348.00, Y ₂ =7783026.0 e apresentar relatório após a implantação indicando os tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	Conforme cronograma executivo do PRADA
6	Realizar a implantação do PRADA na área definida pelas seguintes coordenadas: Ponto 01: X ₁ = 574194.55 , Y ₁ = 7783164.71 e Ponto 02: X ₂ =574348.00, Y ₂ =7783026.0, Datum SIRGAS 2000, em área de 2,70 ha.	Conforme cronograma executivo do PRADA
7	Apresentar relatório após a implantação do PRADA para fins de reconstituição da RESERVA LEGAL, indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Conforme cronograma executivo do PRADA
8	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio para reconstituição da RESERVA LEGAL. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente durante a validade da Autorização ou até o efetivo pagamento das mudas

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 26/04/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63443404** e o código CRC **73F5B4DF**.